

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	08
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	09
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	13
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	14
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	15
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	16
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	17
Prefeitura Municipal de Palmas.....	19
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	22
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	23
Prefeitura Municipal de São João.....	24
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	26
Associações	
ARSS-PR.....	27

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2525

Página 2 / 027

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

RESOLUÇÃO N.º 01/2022

Súmula: Aprova Reprogramação Saldo dos Recursos Federal/Estadual do Exercício Ano 2021 para Ano 2022 de Ampére – PR.

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1949 de 23 de Março de 2021, em reunião ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2022, conforme ata nº 01/2022. RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a Reprogramação de Saldos do Cofinanciamento Federal/Estadual do Exercício do Ano 2021 para Ano 2022 do Município de Ampére – Paraná, dos recursos:

a) PAIF e SCFV no valor de R\$ 1.821,48 (mil oitocentos e vinte e um reais com quarenta e oito centavos).

b) IGD-PBF no valor de R\$ 9.965,80 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais com oitenta centavos).

c) IGD-SUAS no valor de R\$ 7.407,97 (sete mil quatrocentos e sete reais com noventa e sete centavos).

d) BLOCO DE GESTÃO COVID PISO SOCIAL BÁSICO, COVID ACOLHIMENTO, no valor de R\$ 0,31 (trinta e um centavos).

e) BLOCOS OUTRAS CONTAS FEAS INCENTIVO COVID no valor de R\$ 30.040,22 (trinta mil e quarenta reais com vinte e dois centavos).

f) IMPOSTO DE RENDA E DOAÇÕES – FMDCA – (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente OUTROS CNPJ), conta nº 18471-3 no valor de R\$ 92.631,11 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e um reais com onze centavos).

g) FIA ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMILIA ACOLHEDORA), no valor de R\$ 51.276,92 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e seis reais com noventa e dois centavos).

h) FIA IMPACTOS DO COVID no valor de R\$ 10.013,41 (dez mil e treze reais com quarenta e um centavos).

Artigo 2º – Os recursos serão aplicados integralmente na continuidade das ações de acordo com os respectivos pios:

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére-PR, 11 de janeiro de 2022.

Ana Luiza Gonzatto Roecker - Vice – Presidente do CMAS

ERRATA.

A Portaria 013/2021 publicada em 29 de Novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: PORTARIA Nº. 13/2021

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ORDALINA PEREIRA GARCIA e declara vacância de cargo. O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017 e considerando o processo de aposentadoria da servidora ORDALINA PEREIRA GARCIA, nº 2021.02.00049P.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88, com redação anterior a E.C. 103/2019 e majoração com fulcro no Art. 201, § 2º da CF e de acordo com os Artigos 66, I, “d” e 73 da Lei Municipal nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére.

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica concedida à servidora ORDALINA PEREIRA GARCIA, brasileira, servidora pública municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, matrícula nº 1699, classe NF I, Padrão Único, Nível 5, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5.684.917-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 989.862.609-72, Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de Contribuição, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10887/2004 e Art. 201, § 2º da CF.

Art. 2º – Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de Contribuição, que corresponderá aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/94 (art. 40, §§ 3º e 17 da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), perfazendo o valor de R\$ 530,31 (quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos), acrescido de complemento constitucional previsto no art. 201, §2º da CF/88 conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2021.02.00049P, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º – Será aplicado reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

Art. 4º – Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se. Município de Ampére, 25 de Novembro de 2021.

Disnei Luquini
Prefeito Municipal

Andréia Badia
Diretora Executiva do AMPEREPREVI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disnei Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR87/2021

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 10/01/2022

d) Objeto da licitação: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades De Saúde do Município de Ampére, conforme Medida Judicial.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITENS	VALOR R\$
6606–POLO REPRESENTACOES LTDA (14.313.995/0001-55)	05	30.000,00
3239–NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA–ME (18.500.770/0001-69)	04	22.800,00
4241–VACCARIN & ALFF LTDA ME (18.574.431/0001-27)	07	67.500,00
6607–RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (20.740.209/0001-07)	01 e 03	20.499,20
6608–NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI (29.515.361/0001-52)	02 e 06	27.640,00

Ampére-PR, 10 janeiro de 2022.

Disnei Luquini - Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Auxílio Brasil
Prefeitura Municipal de Ampére

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersectorial do PBF:	01/2022	Data da Publicação:	11/01/2022
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em:	11 de janeiro de 2022		
Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em:	11 de janeiro de 2022		
Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em:	11 de janeiro de 2022		
Plano Intersectorial elaborado em:	Janeiro 2022		

Responsáveis pela elaboração do Plano

Nome	Área de Atuação	Contato
Gisele Mayara Randon Pavellegini	Gestor CadÚnico	cras@ampere.pr.gov.br
Samuel Jeferson Solano da Silva	Gestor Família Paranaense	familiaaranaense@ampere.pr.gov.br
Sílvia Corassa	Gestor Bolsa Família na Saúde	saude@ampere.pr.gov.br
Jocelia Valencio	Gestor Frequência Escolar	educacao@ampere.pr.gov.br

ANO DE EXECUÇÃO: 2015

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis	Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R\$
Plano de Atendimento	Elaboração do Cronograma de Reuniões de Planejamento	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Elaboração do Cronograma de Atualização Pesagem e Reuniões	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Capacitação dos Secretários/Diretores sobre o Frequência Escolar	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
Condicionalidades	Divulgação da Tabela de Atualização do CadÚnico	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
	Divulgação das Datas de Pesagem e Atualização, em postos de Saúde, Escolas e Rádio.	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
	Mutirão de Atualização de Cadastros	3 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
	Mutirão de pesagem e vacinação	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	

Condicionalidades	Monitoramento de Gestante para que tenham o pré-natal em dia	12 meses	(x) Saúde () Educação () Assistência Social () Outros	
	Busca Ativa dos Alunos NLOC e do Sistema Frequência	10 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Busca ativa as famílias em descumprimento da pesagem	11 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Reuniões Bimestrais com os Beneficiários	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2525

Página 4 / 027

Acompanhamento	Encaminhamento dos Jovens para o Sistema de Fortalecimento do Vínculo	12 meses	() Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Encaminhamento da Família a campanhas de Saúde	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Encaminhamento dos membros das Famílias para cursos de Capacitação Profissional	12 meses	() Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros	
	Encaminhamento da Família para benefícios concedidos nas três esferas governamentais.	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis	Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R\$
Acompanhamento	Atividades PAIF com beneficiários em descumprimento das Condiionalidades do programa	11 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
Monitoramento e avaliação	Reuniões com secretário de Escolas	3 meses	() Saúde (x) Educação () Assistência Social () Outros	X
	Reuniões com Agentes de Saúde	3 meses	(x) Saúde () Educação () Assistência Social () Outros	X
	Fiscalização através de Visita Domiciliar na cidade e interior, com auxílio das Agentes de Saúde	10 meses	(x) Saúde () Educação (x) Assistência Social () Outros	X
	Repercussão das Condiionalidades nos Benefícios (bloqueio)	12 meses	() Saúde () Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Aplicação de Questionários de Avaliação para verificação de pontos positivos, negativos e sugestões	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	

Cod379382

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO N.º 007/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.992.896/0001-44**, fica designado, além do Prefeito Municipal em exercício **HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO**, a servidora municipal **IARA DE SOUZA GNOATTO**, Secretária de Saúde, nomeada através do Decreto nº 002/2021, e a Tesoureira **CRISTIANE FORMAGINI**, nomeada através do Decreto nº 325/2021, para:

- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas para depósito;
- contrair empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar a aplicação de fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento para resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundo de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contrordenar cheques;



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 – Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

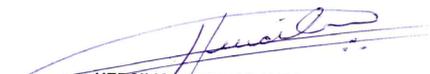
- consultar contas/aplicações programas, repasse, recursos;
- efetuar pagamento, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;
- emitir comprovantes;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic, unific, investimentos e de operações de crédito.

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº.064/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de janeiro de 2022.


HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod379342

DECRETO N.º 008/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 75.666.131/0009-69**, fica designado, além do Prefeito Municipal em exercício **HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO**, a Tesoureira **CRISTIANE FORMAGINI**, nomeada através do Decreto nº 325/2021, para:

- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas para depósito;
- contrair empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar a aplicação de fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento para resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundo de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contrordenar cheques;
- consultar contas/aplicações programas, repasse, recursos;

- efetuar pagamento, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;
- emitir comprovantes;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic, unific, investimentos e de operações de crédito.

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº.004/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de janeiro de 2021.


HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod379343

DECRETO N.º 009/2022**DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome dos FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.095/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.848.766/001-38, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.313.924/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.313.930/0001-51, fica designado, além do Prefeito Municipal em exercício **HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO**, a servidora municipal **ROSANE MACHADO DE FREITAS**, Secretária de Família e Desenvolvimento Social, nomeada através do Decreto nº. 033/2021, e a Tesoureira **CRISTIANE FORMAGINI**, nomeada através do Decreto nº 325/2021, para:

- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas para depósito;
- contrair empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar a aplicação de fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento para resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;

- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundo de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contrordenar cheques;
- consultar contas/aplicações programas, repasse, recursos;
- efetuar pagamento, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;
- emitir comprovantes;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic, unific, investimentos e de operações de crédito.

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº.064/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de janeiro de 2021.

HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod379345

DECRETO N.º 010/2021**DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras em nome do **MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.666.131/0001-01, fica designado, além do Prefeito Municipal em exercício **HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO**, a Tesoureira **CRISTIANE FORMAGINI**, nomeada através do Decreto nº 325/2021, para:

- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas de depósito;
- contrair empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contra-ordenar cheques;
- consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;

- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- emitir comprovantes;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic. unific., investimentos e de operações de crédito;

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 003/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de janeiro de 2022

HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod379346

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2525

Página 7 / 027

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 130/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas Pesadas Pertencentes a Frota da Municipalidade do Município de Barracão/PR

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 006/2022

CONTRATADA: ABM TRATORESPEÇAS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 674.376,66 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

CONTRATO: Nº 007/2022

CONTRATADA: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME

VALOR: R\$ 283.475,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATO: Nº 008/2022

CONTRATADA: MAICON ROGERIO MULLER ME

VALOR: R\$ 156.016,67 (cento e cinquenta e seis mil, dezesseis reais com setenta e sete centavos)

CONTRATO: Nº 009/2022

CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 75.131,67 (setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais com sessenta e sete centavos)

CONTRATO: Nº 010/2022

CONTRATADA: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: R\$ 103.483,33 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais com trinta e três centavos)

Cod379323

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Pregão Eletrônico Nº 008/2022

Processo Nº 010/2022

Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de LATA DE 400 G DE PREGONIM, com objetivo de atender pacientes (criança) que necessitam de auxílio com alimentação especial, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, em atendimento à ordem judicial nos autos nº 00514-53.2021.8.16.0079, conforme especificado Anexo I–Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 26/01/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/01/2022, 08h31min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/01/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília–DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 11 de janeiro de 2022.

RENATO GRASSI - Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS - Prefeita em Exercício

Cod379366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 006/2022

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, DECRETAM:

Art. 1º–A concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor João de Souza Bueno, inscrito no CPF nº 553.918.509-91, portador do RG. 3.538.053-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 19-1, Nível/Classe Salarial 3/M, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88.

Art. 2º–A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 2.779,87 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º–A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º–A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 11 de janeiro de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Alecson Piassa - Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Cod379363

PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Público para contratação de Professores Temporários,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as servidoras: Alesandra Venazzi Basso, Tatieli Barboza do Prado e Ana Julia Weber para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem Temporário, protocolado sob memorando nº 5.455/2021/1DOC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod379329

PORTARIA Nº 019/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 5.178/2021 da Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Ronaldo Miotto Martins, matrícula funcional nº 1620-5, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2020 a 11 de maio de 2021, a serem usufruídas de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2022. Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod379331

PORTARIA Nº 020/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o requerimento contido no Memorando Eletrônico 5.178/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a fruição do saldo de Licença Prêmio por Assiduidade de 56 (cinquenta e seis) dias, interrompida pela Portaria 303/2021, ao servidor Ronaldo Miotto Martins, matrícula funcional nº 1620-5, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao quinquênio aquisitivo de 12 de maio de 2014 a 11 de maio de 2019, para fruição de 02 de março a 26 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2022. Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod379332

PORTARIA Nº 021/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais, CONSIDERANDO o Memorando 5.178/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor Ronaldo Miotto Martins, matrícula funcional nº 1620-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para fruição no período de 27 de abril de 2022 a 27 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod379333

PORTARIA Nº 1.312/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 5.633/2021 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a serem usufruídas de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Edina Accorsi - Secretária de Assistência Social

Cod379335

PORTARIA Nº 030/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 034/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Fernando Poter, matrícula funcional nº 1409-3, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, a serem usufruídas de 31 de janeiro a 19 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod379365

EDITAL Nº 007/2022

NOTAS PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo para contratação de estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria TORNA PÚBLICO AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo para contratação de estagiários, edital de abertura nº 141/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º–Divulgar as notas obtidas pelos candidatos, na prova objetiva do Processo Seletivo para contratação de estagiários, para as funções de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo–Procon e Magistério – Auxiliar de Professor, em ordem alfabética, Edital de Abertura 141/2021, constantes nos Anexos I a III.

Art. 2º–Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 10 de janeiro de 2022. Carlos Antonio Ansiliero - Presidente

EDITAL Nº 007/2022–ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA
6011	ANA CLARA FETZER	5,25
6017	ANNA CLARA BRAGATO	6,25
5927	BRUNO LAZZARI	6,00
5877	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	5,75
6042	CAROLINE MARIA BARETTA	6,75
5935	CLEUSA ANTUNES DE OLIVEIRA	Ausente
5829	DAIANE MONICA SARTOR GOTTARDO	Ausente
5951	DANIELLA APARECIDA DA ROCHA	5,50

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2525

Página 10 / 027

6039	ELANA VITÓRIA CERBATO	7,00
5936	GABRIELA LUIZE ZANELA	5,50
6015	GIOVANA CALDATO GALVAO	6,25
5965	GUILHERME RICHETTI DA SILVA	7,00
5992	GUSTAVO FELIPE RAUBER ZUCONELLI	Ausente
6016	JOSEFA DOS SANTOS	5,25
5922	JUANNA MARIA CAVAZINI MAGIERO	Ausente
5896	KTHELLIN LUIZA ALBERTI ROLDO	5,50
5890	LUANA CAROLINE REBONATTO	7,00
6003	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	5,75
6012	MARCOS VINICIOS PRIOTTO	7,25
6036	MATHEUS ALÉCIO DE MELO	6,00
5952	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	6,25
5942	SANDRA MARA GRAFFUNDER	Ausente
5930	SARAH CRISTINA DE QUADROS TRAPP	6,75
5981	SUELEN ALINE BRASIL	Ausente
5869	VALÉRIA DE OLIVEIRA	Ausente
5955	VICTORIA GABRIELI WERNER PAZZATO	Ausente
5995	VICTORIA LOUREIRO DE SOUZA	5,75
6009	VITOR LOURENÇO FURLAN	6,75
5976	WENDER DA SILVA TAVARES	6,00

5947	KARINA ALVES DO SANTOS	5,50
5989	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA	7,00
6040	KAUANI NUNES MONTEIRO	AUSENTE
5945	LEIDIMARA CRISTINA GOETZ	5,50
5823	LETICIA BIAVA	5,50
5835	LIANE DA CRUZ PIAZZA	AUSENTE
6014	LOURDES V BORDINHAO	AUSENTE
6031	LUCAS EDUARDO GONÇALVES DE PAULA	4,50
5887	LUCAS GABRIEL VEBER	AUSENTE
5966	LUCIANO NOGUEIRA	8,00
5838	LUDMYLLA DUARTE HENGEM	6,50
6043	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	5,00
5893	MARINES DE SOUZA CASAGRANDE	6,25
5836	MARLENE SILVA	7,75
5825	MATHEUS RIBEIRO	4,00
5973	MILENA GABRIELI DE MELO	7,75
6045	MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS	4,50
5940	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMAN	6,00
6032	MIRIAN KETLIN BASSANESE	AUSENTE
5944	NADIANI HENGEM	5,75
6038	NAWANDA NUNES MONTEIRO	AUSENTE
5883	NOELI DE LIMA FERREIRA	AUSENTE
5824	ODETE RODRIGUES	7,00
5895	RAFAEL CARLOS CARNEIRO	6,25
5993	RAQUEL MARIA FERNANDES	AUSENTE
5928	RONALDO DO AMARAL	6,50
6020	ROSINALVA DA SILVA MASCARENHAS	AUSENTE
5962	SÁDIA KIRCHOFF CASANOVA	AUSENTE
5885	SAMARA GRIZ	7,25
5880	SANDRA FONTANIVE WESTFAHL	AUSENTE
5926	SARAH FABIAN SPADARI	AUSENTE
5879	SIDIONE NEILA VANZELLA	6,50
5889	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA	6,00
5894	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	AUSENTE
6029	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	6,25
5969	SUELEN SCHINAIDER	5,50
5885	SUELI CRISTIANE BATISTA	6,75
5931	THAINE CENCI	7,00
5820	THAIS DE FATIMA DALMASO	4,75
6019	THAIS GORCK RIBEIRO	AUSENTE
5907	THAYNARA GABRIELI KNKIEVCZ	5,75
5873	THIAGO LOTTERMANN	5,75
5868	VALÉRIA DE OLIVEIRA	AUSENTE
5867	VALESKA REGINA DA SILVA	5,25
5900	VANESSA MARIA ALVES PINTO	7,25
5865	VANESSA VENAZZI	5,75
5967	VITOR DOGLAS BORGA	5,75
5918	VIVIANE BERNARDO DA SILVA	AUSENTE
5949	VIVIANE SIQUEIRA	AUSENTE
5954	XAIANE FERREIRA	4,50
6034	YASMIN MULLER RAMOS	AUSENTE
6041	YGOR JÚNIOR DUARTE RIBEIRO	AUSENTE

EDITAL Nº 007/2022–ANEXO II

QUADRO 2 – MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA
5884	ADRIELE APARECIDA DUARTE	AUSENTE
5822	ALANA FERREIRA AMANCIO	5,75
5958	AMABYLLE RALDI DA ROSA	AUSENTE
6035	ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO	4,50
5943	ANA CAROLINA ZANELLA	AUSENTE
5904	ANA CLAUDIA CHIMANSKI	AUSENTE
6023	ANA PAULA PIAIA CAMPOS	AUSENTE
6005	ANDREIA ZUCONELLI	AUSENTE
6008	ANDRELINA SASSO	AUSENTE
5933	ANGELITA DOS SANTOS NERVIS	AUSENTE
5870	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA	6,75
5980	BIANCA DE LIMA LUDVICHK	AUSENTE
5964	BRUNA ARAÚJO DALMAZO	5,50
5892	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA	5,75
5872	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO	5,75
5881	CAMILA FERRARINI	5,50
5832	CAROLINE DA APARECIDA DOS SANTOS	4,75
5998	CAROLINA PEREIRA CAPELIN	5,00
5959	CENILDE BATISTA GONÇALVES	AUSENTE
5874	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
5938	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	AUSENTE
6037	CLEVERSON RENAN DE PAULA	3,75
5888	DAIANE VIEIRA	AUSENTE
5811	DANIELA LERIA TAVARES	AUSENTE
5875	DANIELA MOREIRA	6,75
5920	DENILSON MATHEUS LEAL FRANKELIN	6,00
6047	EDICARLA CENCI PRESA	AUSENTE
6027	EDINA MARLI GARCIA FALIN	5,00
5905	EDINA TRENTIN	6,75
5908	ELI DE FATIMA ZANELLA	4,75
6022	ELIANE LEAL FRANKLIN	5,25
5985	ELIETE CRISLEIA STEFFENS DA SILVA PIASSA	AUSENTE
5971	EMILI ADRIANA BORGES	AUSENTE
5978	EVELIN ELLEN DE ALMEIDA	4,50
5866	EVELYN RAYANE FREDERICH	4,50
5999	EVERTON APARECIDO DAS NEVES MACIEL	2,75
5913	EZEQUIEL EUFRASIO	AUSENTE
5902	FERNANDA FARIAS	AUSENTE
5924	FERNANDA PROCOPIO	AUSENTE
5970	GABRIELA LOTTERMANN	4,25
5821	GABRIELA VEIGAS	5,25
5974	GABRIELLE COPPE	8,00
5837	GRAZIELI DALMASO	5,50
5957	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER	5,50
5871	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	6,00
5910	IONE MAI	AUSENTE
5991	ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE	6,75
6044	JACKSON SOUZA PEDROSA	8,00
5897	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	AUSENTE
5911	JAQUELINE DOS SANTOS PONTES	AUSENTE
5997	JOCÉLIA DA APARECIDA MELLO DAS NEVES	4,50
5819	JOVILDE BORGES	4,75
5891	JUSSARA LIMA SANTOS	4,75
5878	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO	6,50
6033	KAREN GABRIELE FORLIN	3,50

EDITAL Nº 007/2022–ANEXO III

QUADRO 3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO–PROCON

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA
6004	CATILCIA DEISA DUARTE	AUSENTE
6046	INDIANARA DE FÁTIMA CORREA	4,25
5915	INDIOARA VELOSO	AUSENTE
5998	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE
5886	LORIANA PASSINI	AUSENTE
5899	MARCOS EDUARDO CERBATO	0,00

Obs.: O candidato Marcos Eduardo Cerbatto não efetuou o preenchimento do gabarito, de acordo com as determinações.

Cod379327

EDITAL Nº 008/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo para contratação de estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Processo Seletivo para contratação de estagiários, edital de abertura nº 141/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a classificação provisória do Processo Seletivo para contratação de estagiários, para as funções de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo-Procon e Magistério - Auxiliar de Professor, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 141/2021, constantes nos Anexos I a III.

Art. 2º - Mantém-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 10 de janeiro de 2022. Carlos Antonio Ansiliero - Presidente

EDITAL Nº 008/2022-ANEXO I**QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE	NASCIMENTO	NOTA PROVA
1º	MARCOS VINÍCIOS PRIOTTO			7,25
2º	ELANA VITÓRIA CERBATO		26/01/2004	7,00
3º	LUANA CAROLINE REBONATTO		06/09/2004	7,00
4º	GUILHERME RICETTI DA SILVA		24/03/2005	7,00
5º	VITOR LOURENÇO FURLAN	1º Ano-G		6,75
6º	CAROLINE MARIA BARETTA		28/05/2003	6,75
7º	SARAH CRISTINA DE QUADROS TRAPP		15/07/2004	6,75
8º	ANNA CLARA BRAGATO	1º Ano-G		6,25
9º	GIOVANA CALDATO GALVAO		18/10/2005	6,25
10º	MATHEUS FELIPE DO AMARAL		18/10/2005	6,25
11º	MATHEUS ALÉCIO DE MELO			6,00
12º	WENDER DA SILVA TAVARES			6,00
13º	BRUNO LAZZARI			6,00

EDITAL Nº 008/2022-ANEXO II**QUADRO 2 – MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE	NASCIMENTO	NOTA PROVA
1º	LUCIANO NOGUEIRA		31/05/1997	8,00
2º	JACKSON SOUZA PEDROSA		23/04/2001	8,00
3º	GABRIELLE COPPE		16/05/2002	8,00
4º	MARLENE SILVA	2º Ano-G		7,75
5º	MILENA GABRIELI DE MELO	1º Ano - PG		7,75
6º	SAMARA GRIZ	1º Ano-G		7,25
7º	VANESSA MARIA ALVES PINTO			7,25
8º	ODETE RODRIGUES		10/12/1984	7,00
9º	THAINE CENCI		17/09/1998	7,00
10º	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA		18/08/2002	7,00
11º	DANIELA MOREIRA	1º Ano-G		6,75
12º	EDINA TRENTIN	2º Ano - G		6,75
13º	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA		03/04/1992	6,75
14º	SUELI CRISTIANE BATISTA		20/12/1995	6,75
15º	ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE		22/03/2004	6,75
16º	SIDIONE NEILA VANZELLA		17/09/1975	6,50
17º	RONALDO DO AMARAL		20/08/1995	6,50
18º	LUDMYLLA DUARTE HENGEM		03/12/2004	6,50
19º	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO		14/01/2005	6,50
20º	MARINES DE SOUZA CASAGRANDE		14/02/1974	6,25
21º	RAFAEL CARLOS CARNEIRO		01/06/2004	6,25
22º	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA		19/09/2005	6,25
23º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA		18/10/1991	6,00
24º	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMAN		20/12/1998	6,00
25º	DENILSON MATHEUS LEAL FRANKLIN		30/09/1999	6,00
26º	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA		14/11/2004	6,00

EDITAL Nº 008/2022-ANEXO III**QUADRO 3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO-PROCON**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS

LEGENDAS:

EM – Ensino Médio

FD – Formação de Docentes

G – Graduação

P – Pós Graduação/Especialização

Cod379328

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 125/2021, Resolve, TORNA PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Temporário – Regente de Classe

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	VANIA DA SILVA CALDATO
2º	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO
3º	CLEUDE TEREZINHA RAUBER
4º	ANGELITA DOS SANTOS SILVA
5º	NILVA TEREZINHA SCHELLE

Cargo: Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FERNANDA KETLIN HOLLAS
2º	CARLOS FREITAS DE SANTIAGO

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Artesanato Popular

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	IMARA APARECIDA PISSOLATTO
2º	FRANCIELI DALLASTRA

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Taekwondo

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LUCAS DALTOE D'AVILA

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Tecnologias Educacionais

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELAINE DE FATIMA WON MILLER
2º	JULIANA PAULA SOUTHER DE SOUZA

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Língua Estrangeira- Inglês

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	TATALYTA APARECIDA RAFAELI

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Canto Coral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	IONE MAI
2º	PATRICIA FARIAS PIAZZA

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Iniciação Musical

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA

Cargo: Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
Oficina: Teatro

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JUSSARA LIMA SANTOS
2º	SERGIUS RAMOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022, das 08 (oito) horas ao meio dia, e das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga, e apresentação de documentação conforme Anexo I deste Edital.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito em Exercício

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO – PROFESSOR TEMPORÁRIO – EDITAL 125/2021

Nome _____
Tipo sanguíneo _____ Nº da conta salário _____ Banco
BRADESCO
Endereço _____ Rua _____
Bairro _____
Número _____ Cidade _____
CEP _____
Nº de telefone _____ E-mail _____
Tem Cônjuge/Companheiro(a) _____ Data de Nascimento / ____ / ____ / ____

- a) Carteira de Identidade - RG (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
- f) Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.
- f.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
- f.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
- f.3) A candidata assinará declaração de que não faz parte do grupo em que é vedada a realização de trabalhos presenciais, de acordo com o Decreto Municipal 359/2021: gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas por vacina contra a COVID-19, ou lactantes de crianças de até 06 (seis) meses, ainda que imunizadas por vacina contra a COVID-19, salvo se houver ato normativo municipal superveniente, permitindo o trabalho presencial nas unidades de educação municipais das gestantes e lactantes.
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).
- h) Título de eleitor (original e cópia).
- i) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- j) Certidão Negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- K) Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado no últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original.
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- m) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
- n) Uma fotografia 3x4, recente.
- o) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A Declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br.
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
- q) Ficha cadastral preenchida no momento da inscrição.
- r) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.
- s) Certidão de Casamento ou Nascimento.
- t) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.
- u) Carteira de vacinação contra covid-19.
- v) Declaração de que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual).
- x) Declaração de que faz parte ou não faz parte do grupo de risco ao Covid-19.
- x.1) Conforme legislação vigente, são considerados grupo de risco, as pessoas:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos.
- b) gestantes.
- c) lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
- d) com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, com arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, com asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC), imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC > ou = 40).
- x.2) Os candidatos que pertençam ao grupo de risco, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 15 (quinze) dias, poderão ser contratados, desde que cumpram no ato da convocação todas as demais condições do edital, inclusive gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, atestada por exame clínico admissional, salvo as gestantes em qualquer idade gestacional, ou as lactantes de crianças de até 06 (seis) meses de idade, nos termos deste edital.
- 12.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.
- 12.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Cod379337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº014/2022

Nomeia FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA, matrícula nº 2397-3, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento de Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379355

DECRETO Nº015/2022

Nomeia CLEUSA APARECIDA DA FONSECA CAMARGO DE FREITAS para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Educação. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora CLEUSA APARECIDA DA FONSECA CAMARGO DE FREITAS, portadora do RG nº 6.761.125-0, CPF: 990.089.719/68 para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento da Educação, Símbolo CC-4, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379362

PORTARIA Nº001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º- Designar, sem ônus para o Município, os Servidores Público Municipais, CLAUDIMIR LUIZ TRETTO, matrícula nº 1478-8 e SANDRONEI SIQUEIRA DA CHAGA matrícula nº 4666-7, como responsáveis pela UMC/INCRA-Unidade Municipal de Cadastramento a partir do dia 05 de Janeiro de 2022.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod379357

PORTARIA Nº002/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º- Designar, sem ônus para o Município, os Servidores Público Municipais, CLAUDIMIR LUIZ TRETTO, matrícula nº 1478-8 e SANDRONEI SIQUEIRA DA CHAGA matrícula nº 4666-7, como responsáveis pela Sala Cidadania, a partir do dia 05 de Janeiro de 2022.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod379359

PORTARIA Nº. 004/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora ALINE VANESSA FORGIARINI, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JANEIRO DE 2022

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379370

PORTARIA Nº. 005/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora EDENIRCE DE FÁTIMA SANTOS, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JANEIRO DE 2022

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379371

PORTARIA Nº. 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora KELLI APARECIDA DO AMARAL DE LIMA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JANEIRO DE 2022

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379374

PORTARIA Nº. 007/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora SILVANA STELA DA SILVA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoantes alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JANEIRO DE 2022

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº001/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando nº 179/2021 da Diretora do Departamento de Educação e do Diretor do Departamento de Administração, DECRETA

Artigo 1º–Ficam revogadas as concessões de jornada suplementar concedidas aos servidores públicos municipais (professores), a seguir relacionados, provenientes dos decretos de concessões 019/2021 e 094/2021:

Professor	Escola	A partir
Adilson Eilert	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Alexandra Leite Bugs	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Arianny Durli Fonseca	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Eliane Aparecida M. das Neves	CEMEI – Anjo da Guarda	01/01/2022
Fernando Martins	Ginásio de Esportes	01/01/2022
Flavia de Souza	Pedro Ferreira de Almeida	01/01/2022
Janaina Aparecida Schneider Consoli	Nossa Senhora das Graças	01/01/2022
Lenice de Fátima Ferreira da Silva	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Loirce Telles	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Luciane Aparecida Gonçalves	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Raiane Natali dos Anjos Correia	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Rosângela Cecilia da Rosa Tortelli	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Sabrina Carli Mendes	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Silmara Donner dos Santos	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022
Sonia Aparecida Camillo Baldissera	Nossa Senhora das Graças	01/01/2022
Vagner Palamar	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	01/01/2022

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 03 de janeiro de 2022.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº002/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 179/2021 da Diretora do Departamento de Educação, DECRETA

Artigo 1º–Ficam revogadas as concessões de gratificação concedidas as servidoras públicas municipais (Professoras), pela docência em turma de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, proveniente dos decretos de concessão nº 018/2021:

Professor	Escola	A partir
Célia de Fátima das Neves	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	Janeiro/2022
Cristiane das Graças Machado Pires – 1º Padrão	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	Janeiro/2022
Loeci de Fátima Dias Passos – 1º Padrão	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	Janeiro/2022
Maria Gerlinda Duarte Hipólito	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	Janeiro/2022
Marlene Pereira da Luz Correia – 2º Padrão	Aurora Fabrício das Neves Tortelli	Janeiro/2022

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 03 de janeiro de 2022.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº003/2022

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório 157/2021, referente ao Pregão Presencial 102/2021, dando outras providências. O Prefeito em Exercício de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente: Considerando a necessidade de readequações editalícias no pregão presencial supracitado, para o saneamento de erros materiais, bem como a alteração da dotação orçamentária para o exercício de 2022, que ensejou a elaboração de novo edital de licitação cuja data e horário será oportunamente divulgado através do órgão oficial de imprensa do município; DECRETA

Art. 1º–Fica revogado, o Processo nº 157/2021, Pregão Presencial nº 102/2021.

Art. 2º–Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de janeiro de 2022.

Liomar Antônio Bringhamti - Prefeito em Exercício

Cod379380

PORTARIA Nº002/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: REVOGAR

Art. 1º–A Portaria nº 022/2021 e, NOMEAR partir de 03 janeiro de 2022, o Sr. SEBASTIÃO OSNI BRAZIL, portador do documento de Identidade RG nº 4.803.642-2/PR, inscrito no CPF/MF nº 575.359.499-91, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, junto ao Departamento de Ação Social, percebendo o equivalente ao símbolo FG2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de janeiro de 2022.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº003/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: REVOGAR

Art. 1º–A Portaria nº 066/2021 e, NOMEAR partir de 03 janeiro de 2022, o Sr. LEANDRO DE JESUS BUENO DA SILVA, portador do documento de Identidade RG nº 8.786.396-4/PR, inscrito no CPF/MF nº 051.621.839-54, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto ao Departamento de Frotas, percebendo o equivalente ao símbolo CC2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de janeiro de 2022.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº004/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: REVOGAR

Art. 1º–A Portaria nº 041/2021 e, NOMEAR partir de 03 janeiro de 2022, o Sr. ALTAIR JOSÉ DA COSTA, portador do documento de Identidade RG nº 15.663.972-9, inscrito no CPF/MF nº 538.498.099-00, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS, junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, percebendo o equivalente ao símbolo CC2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de janeiro de 2022.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº005/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: REVOGAR

Art. 1º–A Portaria nº 194/2021 e, NOMEAR partir de 03 janeiro de 2022, o Sr. GIOVANE MARTINS MACIEL, portador do documento de Identidade RG nº 12.593.600-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 103.866.649-00, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, junto ao Departamento de Frotas, percebendo o equivalente ao símbolo CC3, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de janeiro de 2022.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº006/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: N O M E A R

Art. 1º–A partir de 03 de janeiro de 2022, o Sr. FERNANDO MARTINS, portador do documento de identidade RG nº 10.524.511-4/PR e CPF nº 096.019.059-79, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento de Esportes, percebendo o equivalente ao símbolo CC-1, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de janeiro de 2022.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod379376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EDITAL Nº 001/2022

(Concurso Público Edital nº 001/2019)

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 010/2021.

2º–A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 do EDITAL nº 001/2019.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 12.8 do Edital nº 001/2019.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
225444	SUSANA GODOIS DE ALMEIDA PIETRO BELLI	21/08/1985	48,00	12,00	2,00	62,00	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod379383

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital nº 01/2022

O Prefeito de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, conforme edital nº 01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 13/2019.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manguairinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIF.	NOME
3º	CLAUDIO MOREIRA LIMA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguairinha, PR, 11 de janeiro de 2022.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito de Manguairinha – PR

Anexo I

A) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
B) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
C) CÓPIA DO CPF;
D) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SE DO SEXO MASCULINO);
E) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS INICIAIS, PIS/PASEP;
G) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE/ MENSALIDADE DO REFERIDO CONSELHO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE);
H) 01(UMA) FOTO 3X4 COLORIDA RECENTE DE FRENTE;
I) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CONFORME REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NESSE EDITAL), FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFICIAL OU REGULARMENTE RECONHECIDA OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE;
J) DECLARAÇÃO DE BENS;
K) DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, CONFORME PREVÊEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
L) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
M) DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
N) SUBMETER-SE A EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, COM O OBJETIVO DE AFERIR SE AS CONDIÇÕES DO CANDIDATO SÃO ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
O) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTADE ÁGUA,LUZ, TELEFONE, POR EXEMPLO);
P) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
Q) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;

Cod379334

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 009/2022

EMENTA: ALTERA gratificação do Servidor EDSON BARONI DAL PRA JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 077/2021 de 01 de março de 2021 do Servidor EDSON BARONI DAL PRA, Cargo de Escriturário, que passa a ter a Seguinte Redação: Conceder gratificação pelo exercício funcional em Regime Integral e Dedicção Exclusiva de 25% (vinte e cinco) por cento, para exercer a função de atendente responsável pelo Posto de Atendimento do Instituto de Identificação no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e Conselho da Comunidade, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 10 de Janeiro de 2022. JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379338

PORTARIA Nº. 010/2022

EMENTA: ALTERA função gratificada da Servidora municipal LAIR KUNTZ e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 079/2021 de 09 de março de 2021, que passa a ter a Seguinte Redação: Conceder função gratificada a Servidora LAIR KUNTZ, de 70 % (setenta) por cento, para responder pelo Controle Interno dos poderes Executivo e Legislativo municipal, concomitante com as atribuições do cargo efetivo, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Entre as atribuições da função do Setor de Compras, estão: Responder pelo Sistema de Controle Interno dos poderes Executivo e legislativo, elaborar e assinar os Relatórios Anuais de Prestação de Contas do Executivo e do Legislativo, avaliação do sistema SIT, manutenção aba Nota Fiscal do Portal da Transparência, responder as demandas do Tribunal de Contas, Ministério Público do Gepatria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 10 de Janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379339

PORTARIA Nº. 011/2022.

EMENTA: Concede a servidora municipal Cleusa de Fatima Trindade Tartas função gratificada e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Municipal Cleusa de Fatima Trindade Tartas, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeira, função gratificada de 25% (vinte e cinco) por cento, para responder pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, produzindo efeitos seus a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 10 de Janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379340

PORTARIA Nº. 012/2022

EMENTA: Nomeia Carolina Alves da Silva para exercer Cargo em Comissão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º—Nomear, Carolina Alves da Silva portadora do CPF Nº. 043.016.040-22, para exercer em comissão o Cargo de Assessor III CC-6, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste—PR, em 10 de Janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379341

PORTARIA Nº. 013/2022

EMENTA: Exonera Servidor em Cargo de Comissão, e da outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento na Legislação Municipal vigente. RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Servidor em Cargo Comissionado Assessor I ELCIO KOERICH, portadora da matrícula Nº. 5780-0/3, a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de Janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379385

PORTARIA Nº. 014/2022

EMENTA: Exonera Servidor em Cargo de Comissão, e da outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento na Legislação Municipal vigente. RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Servidor em Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, PAULO MENDES, portadora da matrícula Nº. 184-8/6, a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de Janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379386

PORTARIA Nº. 015/2022

EMENTA: Exonera Servidora em Cargo de Comissão, e da outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento na Legislação Municipal vigente. RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Servidora em Cargo Comissionado Assessor I, MARGARETE RASPINI MIGON, portadora da matrícula Nº. 57335-3/5, a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de Janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379387

PORTARIA Nº. 016/2022

EMENTA: Nomeia Raquel Zanoni da Silva para exercer Cargo em Comissão e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º—Nomear, Raquel Zanoni da Silva portadora do CPF Nº. 067.987.009-18, para exercer em comissão o Cargo de Assessor I CC-4, produzindo seus efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste—PR, em 11 de Janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379388

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de janeiro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço – Global Por Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Convênio nº 503/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod379367

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de janeiro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – LOTE na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal São Matheus, e para os demais Departamentos, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 13/01/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 24/01/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 24/01/2022.

Início das disputas as 09h00min do dia 24/01/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN

Pregoeiro

Cod379368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 3.951

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente–FMMA.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 2011/2010, 2638/2018 e 2877/2021, que dispõem sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Conselho Municipal do Meio Ambiente; CONSIDERANDO, ainda, o acatamento da Recomendação Administrativa nº 49/2021 expedida pelo GAEMA–Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo–MPPR; resolve:

DECRETAR

REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE–FMMA

Art. 1º–O Fundo Municipal de Meio Ambiente–FMMA criado pela Lei Municipal nº 2011/2010 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º–O Fundo Municipal de Meio Ambiente–FMMA, criado através da Lei Municipal 2011/2010, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:

I–melhoria da qualidade do ambiente;

II–prevenção de danos ambientais;

III–promoção da educação ambiental; e,

IV–ações de promoção da justiça ambiental.

Art. 3º–Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo reconhecido seu titular como Gestor, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º–O Conselho Municipal de Meio Ambiente–CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMMA e, fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida em lei municipal e regimento interno do referido Conselho.

Art. 5º–Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o seu gestor, que conjuntamente com o Prefeito, assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.

Art. 6º–O FMMA será constituído pelos recursos definidos pela Lei Municipal nº 2011/2010 que o criou, assim compreendidos:

I – As transferências oriundas de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual do Meio Ambiente, dos Orçamentos do Estado e dos Municípios;

II – Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

III – O produto de convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e Municipal e com outras entidades financiadoras;

IV – O produto da arrecadação dos valores provenientes das multas previstas na Lei Federal, Lei Estadual e Lei Municipal; multas e juros de mora, por infrações descritas nas mesmas Leis, bem como, parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber pro força de lei e de convênios no setor;

VI – rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII – doações, ajudas ou contribuições efetuados diretamente ao Fundo;

Art. 7º–Os recursos do FMMA terão as seguintes destinações:

I–financiamento total ou parcial de programas integrados de atendimento as questões ambientais, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou com ele conveniados;

II – pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2011/2010;

III – pagamento pela prestação de serviços a entidade de direito privado para execução de programas ou projetos específicos atendendo as ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de atendimento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de atendimento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VI–desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de atendimento ao Fundo Municipal de do Meio Ambiente;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de atendimento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de atendimento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, mencionados na Lei Municipal nº 2011/2010;

IX – a execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Parágrafo único – Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 8º–À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de

Meio Ambiente, na forma da legislação aplicada (Lei Municipal nº 2011/2010), juntamente com outros órgãos afetos da Administração Pública direta, compete:

I – Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Gestor do Fundo;

II – Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – Manter os controles necessários sobre os convênios com Órgãos Estaduais (ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério do Meio Ambiente (e/ou denominação equivalente), assim como controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor da Agricultura e Meio Ambiente do Município;

IV – Manter conjuntamente com Departamento de Patrimônio o controle os bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar, anualmente, o inventário dos mesmos, com o balanço geral do Fundo.

Parágrafo 1º–O Plano de Aplicação terá duração de um ano, com início em Janeiro e término em Dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

Parágrafo 2º–O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMMA, com as devidas retificações orçamentárias.

Art. 9º – Poderão obter recursos do FMMA:

I–Entidades de direito privado e Organizações não-Governamentais sem fins lucrativos;

II–Empresas públicas e sociedades de economia mista;

III–Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;

IV–Empresa concessionária de serviço público;

VI – Órgãos da Administração Direta Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo 1º – As operações com recursos do FMMA serão formalizadas através de Convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

Parágrafo 2º – Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMMA.

Art. 10 – A obtenção de recursos junto ao FMMA se dará através de apresentação de projetos, salvo quando o destinatário seja a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e deverão obedecer os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMMA:

I–a relevância do objeto do projeto;

II–a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;

III–a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;

IV–a análise custo-benefício do projeto;

V–a disponibilidade de recursos;

VI–a adequação às prioridades fixadas no plano de aplicação;

VII–os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;

VIII – análise do prazo de execução e conclusão, com sua viabilidade justificada nos prazos;

IX–viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Parágrafo único–Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada a:

I–comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, devendo se tratar de entidade sem fins lucrativos;

II–comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;

III–comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;

IV–oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo CMMA;

V–apresentação do balanço referente ao último exercício;

VI–comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Art. 11–Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMMA.

Art. 12–O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

Art. 13–Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMMA.

Art. 14–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 10 de janeiro de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod379347

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 12 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2525

Página 20 / 027

PORTARIA Nº 19.722

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0013/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Administração; Considerando o Memorando nº 0004/2022, expedido pela Divisão de Recursos Humanos; Considerando o término do contrato dos funcionários abaixo indicados, contratados por meio do PSS nº 01/2019; resolve;

EXONERAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 10 de janeiro de 2022.

VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR – PSS

Nome	CPF	Admissão
Lucas Eduardo dos Santos	112.577.029-55	11/01/2021
Janaina de Fátima de Almeida	112.447.239-83	11/01/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod379350

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** **CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2021**

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:

- Chamada Pública Nº: 14/2021
- Data Homologação: 10/01/2021
- Data da Adjudicação: 10/01/2021
- Objeto da Chamada Pública: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATAS nº 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde.**

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

Fornecedor	Nº Protocolo	Data Protocolo	Decisão
ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA			
CNPJ 13.729.206/0001-07	70/2021	30/12/2021	Deferido

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 14/2021 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal de Palmas

Cod379324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 1/2022
- Licitação Nr.: 1/2022 - IL
- Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- Data Homologação: 11/01/2022
- Objeto da Licitação: Prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

AVNE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unid.	Total
1 Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA (61376)	HORA	2.496.000	0,000	150.000	374.400,00
2 Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira -DIA (61374)	HORA	5.406.000	0,000	130.000	702.780,00
3 Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE (61375)	HORA	4.721.000	0,000	143.000	675.103,00
4 Plantão Serviço Médico Generalista de (sábado, domingo,feriado)NOITE (61377)	HORA	2.496.000	0,000	164.000	409.344,00
Total Fornecedor:					2.161.627,00

CMA CONSULTORIO MEDICO E ASSOC S/C LTDA	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unid.	Total
1 Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA (61376)	HORA	576.000	0,000	150.000	86.400,00
Total Fornecedor:					86.400,00

DEISI PALOSCHI	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unid.	Total
1 Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA (61376)	HORA	144.000	0,000	150.000	21.600,00
2 Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira -DIA (61374)	HORA	288.000	0,000	130.000	37.440,00
3 Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE (61375)	HORA	144.000	0,000	143.000	20.592,00
4 Plantão Serviço Médico Generalista de (sábado, domingo,feriado)NOITE (61377)	HORA	144.000	0,000	164.000	23.616,00
Total Fornecedor:					103.248,00

NOZAKI E FORMENTAO CLINICA MEDICA LTDA

3 Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE (61375)	HORA	4.721.000	0,000	143.000	675.103,00
4 Plantão Serviço Médico Generalista de (sábado, domingo,feriado)NOITE (61377)	HORA	2.496.000	0,000	164.000	409.344,00
Total Fornecedor:					1.084.447,00

SIMONE SOLANGE LECH EIRELI

1 Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA (61376)	HORA	2.496.000	0,000	150.000	374.400,00
2 Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira -DIA (61374)	HORA	5.406.000	0,000	130.000	702.780,00
3 Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE (61375)	HORA	4.721.000	0,000	143.000	675.103,00
4 Plantão Serviço Médico Generalista de (sábado, domingo,feriado)NOITE (61377)	HORA	2.496.000	0,000	164.000	409.344,00
Total Fornecedor:					2.161.627,00
Total Geral:					5.597.349,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00	R\$ 1.181.800,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2041.3.3.72.39.00	R\$ 70.500,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 1.099.300,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00	R\$ 505.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 1.104.900,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2041.3.3.72.39.00	R\$ 608.274,00
MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE	17.020.10.301.0034.2042.3.3.90.39.00	R\$ 430.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00	R\$ 430.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2041.3.3.72.39.00	R\$ 167.575,00

Cod379377

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.

DATA BASE: 11/01/2022

DATA RATIFICAÇÃO: 11/01/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Cleveândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADAS: CMA-CONSULTORIO MEDICO E ASSOCIADOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.653.914/0001-02, com sede na Rua Augusto Guimarães, nº 1122, Centro, Palmas-PR, CEP 85.555.000, neste ato representado por Marcelo Oliveira Falcão, portador da Carteira de Identidade (RG) nº M-3.904.577 SSP/MG e inscrito no CPF nº 640.512.506-87, **DEISI PALOSCHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.965.214/0001-51, com sede à Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Sala 13, Centro Palmas, CEP 85.555.000, Estado do Paraná, representada por **DEISI PALOSCHI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94565090 e inscrito no CPF sob nº 061.682.529-32, **SIMONE SOLANGE LECH EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.540.231/0001-53, com sede na Rua Augusto Guimarães, 116- Centro – Palmas – Paraná, neste ato representado pelo **Simone Solange Lech**, brasileira, médica, portadora do CRM 31775 PR, e inscrito no CPF nº 056.936.479-51, e RG sob o nº 8.153.208-7, **NOZAKI E FORMENTAO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.057.346/0001-85, com sede a Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Sala 13, no Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representado por **Kauan Formentão**, brasileiro, solteiro, natural de Capinzal – SC, médico, nascido em 24/10/1995, portador do CPF nº 058.670.439-67 e Carteira de Identidade RG nº 5.341.980 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Centro – Palmas – PR, CEP 85555-000 e **AVNE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO:
249-17.020.10.301.0034.2041.3.3.72.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-
249-17.020.10.301.0034.2041.3.3.72.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
SAÚDE
249-17.020.10.301.0034.2041.3.3.72.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
252-17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE
SAÚDE-00494.100494.09.02.06.20
252-17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE
SAÚDE-00496.100496.09.02.06.20
256-17.020.10.301.0034.2042.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE-
00345.101005.03.02.01.01
265-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-
00510.100510.01.07.00.00
267-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE-
00000.100000.01.07.00.00
280-17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
00303.100303.01.02.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 5.597.349,00 (Cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais)

PRAZO DE VIGENCIA: de 15/01/2022 até 14/01/2023

Cod379379

Edital nº 92/2019 –B**Edital de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Celetistas**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr.Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs 2.657, de 23 de maio de 2019, e 2.702, de 22 de outubro de 2019, tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2019 - B, para atender a demanda desta Municipalidade em caráter excepcional e extraordinário visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, conforme o Memorandos nº 4163/2021 da Secretaria de Saúde, referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 01/2019 B, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 32/2019 B, resolve, tornar Público a Prorrogação de Contratos por mais 01 (um) ano dos funcionários a seguir,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Prorrogação** de Contratos por mais 01 (um) ano no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 01/2019 - B:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS FEMININO - AMPLA CONCORRENCIA

Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
46	ELOIZA DO NASCIMENTO NUNES	2/6/1995	094.149.419-59	25	83,33
48	NATELI GONSALVES	13/1/1996	103.941.329-39	25	83,33

VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR - PSS

Nº	NOME	D.N.	CPF	PONTOS	NOTA
52	MAURO JOSE SOARES	16/2/1984	047.386.659-52	26	86,67
53	LUIZ HENRIQUE SANTOS RUBINI	11/9/1988	009.636.539-03	26	86,67
55	JOSIANE VEIGA DA SILVA	27/10/1994	094.529.119-13	26	86,67
59	KALIANA THAINA DE PAULA	17/7/1998	098.259.639-13	26	86,67
60	KALIANE CAROLINA SILVA	27/9/1998	112.055.709-77	26	86,67
62	JANAINA DE FATIMA DE ALMEIDA	9/9/1999	112.447.239-83	26	86,67
68	NEIDE DA SILVA BRUNETTO	1/5/1978	034.005.889-70	25	83,33
70	FABIO MACHADO SIQUEIRA	27/2/1987	084.139.879-89	25	83,33
71	RODRIGO RAMOS DA SILVA	28/12/1988	057.121.349-93	25	83,33
74	JULIANA APARECIDA MATTIOLO	6/5/1991	083.031.119-06	25	83,33

Palmas, Paraná, em 10 de janeiro de 2022

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipio

Cod379351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021

em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 075/2021 de 28 de outubro de 2021, resolve, após análise dos recursos perante o edital nº 04/2022 e após a detecção de inconsistência no sistema bancário de baixa dos boletos liquidados, TORNAR PÚBLICO

Art. 1º—A homologação complementar das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2021, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º—Os candidatos homologados neste edital complementar devem seguir as regras e orientações contidas no edital 04/2022.

Art. 3º—Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL		
INSC.	NOME	NASC.
128723	ALANA REGINA DA LUZ DE LIMA	21/03/1999
130602	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	28/11/2003
130420	ELIZIANE FIORESE	16/05/1981
130590	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	09/12/1995
130620	LIANE SANTOS DA SILVA	22/10/1988
130594	SAMUEL FELIPE DIAS HERMANN	05/05/2003
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSC.	NOME	NASC.
130579	THALIA CRISTINA PENTEADO	21/11/1997
MÉDICO(A) VETERINÁRIO		
INSC.	NOME	NASC.
130449	GABRIELA CAROLINE DE MIRANDA BACH	26/11/1997
ENGENHEIRO CIVIL		
INSC.	NOME	NASC.
130432	DIOGO NOTTAR ANSOLIN	15/07/1994
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC.	NOME	NASC.
130437	LUIZ CARLOS DA SILVA	04/09/1982
130622	VICTOR TAUAN DE OLIVEIRA	01/02/1995
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA		
INSC.	NOME	NASC.
130589	DIENIFER LIBRELOTTO RAMOS	29/11/2003
130574	MARCIA ROSALINA ZANELLA	08/07/1988
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	NASC.
130519	HELLEN LOURRYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	11/12/1991
AGRÔNOMO(A)		
INSC.	NOME	NASC.
130603	DANIEL ERISON FONTANIVE	18/07/1997
130472	DEIVID JUNIOR FASOLO	21/02/1993
130551	FRANCIELI HELENA BERNARDI BALOSCKY	14/06/1986
AGENTE DE ENDEMIAS		
INSC.	NOME	NASC.
130436	LUIZ CARLOS DA SILVA	04/09/1982
ADVOGADO(A)		
INSC.	NOME	NASC.
130492	MATHEUS DIAS DE OLIVEIRA	06/03/1998

Art. 4º—Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita-PR, 11 de janeiro de 2022.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito de Pranchita-PR

MAYARA LUIZA LANGE DALLA LIBERA - Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Pranchita-PR

Cod379349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório, resolve HOMOLOGAR a licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, que tem por objeto a Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares conforme Termo de Convênio nº 310/2021-Protocolo 17.611.826-1, e ADJUDICA o resultado à licitante vencedora GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME – CNPJ Nº 27.330.832/0001-22, relacionada na ata da sessão pública e dado publicidade no Edital de Classificação. Por fim, saliento que o valor total da presente licitação é R\$ 427.487,47 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pranchita/PR, em 11 de janeiro de 2022.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod379330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.510

Data: 12.01.2022

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	Nº RG.	PERÍODO
MARIELLY DIANDRA LAZAROTTO	12.635.578-5	12.01.2022 A 12.03.2022

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de janeiro de 2022.

MOACIR MAROSTICA - Prefeito Municipal em Exercício

Cod379389

PORTARIA Nº 13.509

Data: 10.01.2022

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o contido nos requerimentos protocolados, e que os servidores preenchem os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei n.º 1.292 de 28 de novembro de 2011, RESOLVE,

Art. 1º—PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ANDREA KOWALSKI	10.301.573-1	Professor	A-3	C-3
ANGELA RUZYCKI	9.297.511-8	Técnico de Enfermagem	4-II-D	4-III-D
CELIO VERGILIO FELTRIN	6.889.812-9	Técnico de Saneamento	4-II-C	4-III-C
CLELIA FERRON	5.364.012-5	Técnico de Enfermagem	4-II-A	4-III-A
DEIZE FATIMA FUNGHETTO	7.864.377-3	Técnico de Enfermagem	4-II-C	4-III-C
EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO	9.006.706-0	Assessor Jurídico II	1-I-A-20	1-II-A-20
HENRI VINICIUS CORREA	8.971.328-5	Cuidador Social	3-I-A	3-III-A
MARCELO PCHEBICHEWSKI	9.364.617-7	Técnico Financeiro I	4-II-A	4-III-A
NELCI TEREZINHA CUPPINI ROHDE	6.965.035-0	Técnico de Enfermagem	4-I-A	4-III-A
VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA	9.867.101-3	Técnico Financeiro I	4-II-A	4-III-A

Art. 2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de janeiro de 2022.

MOACIR MAROSTICA - Prefeito Municipal em Exercício

Cod379390

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e L MODTKOWSKI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência (Anexo I) para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 22/12/22.

VALOR TOTAL: R\$ Valor total R\$ 2.192.400,00 (dois milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos reais).

DATA: 07/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2022

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LIBARDI & LIBARDI LTDA—ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios Estaduais e da União por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 10/01/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

DATA: 10/01/2022.

Cod379348

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 240/2021

DISPENSA POR LIMITE Nº. 54/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CASA DE APOIO HOPE LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de acolhimento no sistema de casa de apoio, em período integral para adultos com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos), com atendimento 24 horas e equipe multidisciplinar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste—PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos Livres.

VIGÊNCIA: 20/06/22.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DATA: 20/12/21.

Cod379369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº XXX, DE XX DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros suplentes do Conselho Tutelar de São João-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as posses dos membros suplentes do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de São João, como membro suplente: WILLIAN KELVIN GUEMBITZK, inscrito no RG nº 6.443.004-PR, convocado através do Edital 21/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Ata de Posse em 12/01/2022, para cobrir o período de férias das Conselheiras Titulares: Verônica Aparecida da Silva Rizzardi, Cristine Martins de Andrade e Patrícia Juliana Ferreira dos Santos da Silva, a partir de 12/01/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.128, de 14 de abril de 2009, com alterações determinadas pelas Leis nºs 1.254, de 14 de julho de 2010 e nº 1.525, de 10 de dezembro de 2013, e atendendo ao Regimento Interno do Conselho Tutelar, publicado através da Resolução do CMDCA, nº 05, de 17 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em XX de janeiro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod379361

DECRETO Nº 2.894, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre revisão das medidas administrativas, necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de São João, e

I-CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

II-CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

III-CONSIDERANDO a rapidez em que a variante Ômicron do SARS-CoV-2 se propaga, sendo que a nova cepa é dominante em várias nações do mundo e está levando à explosão do número de casos de COVID-19;

IV – CONSIDERANDO que nos últimos dias vemos o aumento de casos em âmbito mundial e principalmente na Região Sudoeste e no Município de São João, o que converge para a interpretação de alteração da curva de contágio de descendente para ascendente e que as medidas em sendo tomadas de forma precoce tendem a controlar o nível de contágio e internamentos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a realização de eventos, shows, reuniões, festas de comunidade, bailes e demais atividades públicas e privadas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São João, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais, científicas, religiosas e comunitárias.

Parágrafo único. Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados em estabelecimentos públicos, além daqueles necessários ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus-COVID-19 e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal determina as seguintes medidas e ações:

I - Disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;

II - Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas;

III - uso obrigatório de máscaras faciais para o acesso a todos os serviços e comércios privados e públicos, sob pena de aplicação das penalidades vigentes;

IV - Higienização constante dos ambientes e utensílios de uso coletivo;

Art. 3º Ficam vedadas a concessão de licenças e alvarás para a realização de eventos privados, independentemente do número de pessoas, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados, evitando esforços para dar ciência aos particulares que as requererem, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 4º Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, de sobremaneira àquelas definidas como essenciais na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto do Estado do Paraná nº 4.317, de 21 de março de 2020, e nas demais legislações atinentes, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em

consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

§ 1º Atividades do comércio, indústria e serviços em geral e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:

I – Poderão manter atividades nos horários previstos no respectivo alvará de funcionamento, ressalvados os casos excepcionais previstos neste decreto.

II – Deverá ser disponibilizado, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

III – Deverá, na medida do possível, ser disponibilizada pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete, sabão, papel toalha...);

IV – Deverá, na medida do possível, ser mantido o ambiente aberto e arejado;

V – Deverá ser realizada a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

VI – Deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

VII – Deverão adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio da COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na possibilidade de aplicação das penalidades vigentes.

Art. 5º Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:

I- Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;

II- Evitar aglomerações em locais fechados;

III- Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

IV- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V- Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

VI- se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

VII- Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

VIII- Intensificar a limpeza dos ambientes;

IX- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

X- Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);

XI - Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros em relação aos demais usuários.

Art. 6º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de penalidades.

Art. 7º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (art. 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 8º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento poderá acarretar na responsabilização na forma da lei.

Art. 9º A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliados a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 10 Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de janeiro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod379392

PORTARIA Nº 5.975, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público de 2018 para cargo efetivo de Operário. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.485, de 01/02/2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nicanor Machado dos Santos, RG nº 7.822.917-9-PR, para o cargo efetivo de Operário.

Art. 2º Nomear Paulo Alves de Miranda, RG nº 3.810.872-7-PR, para o cargo efetivo de Operário.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 11 de janeiro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito

Cod379360

Aviso de Revogação

Tomada de Preços nº 01/2022

O Município de São João – Paraná, torna público que fica revogado o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, bem como todos os atos dele decorrentes, inclusive suas publicações, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em Ruas Diversas dos Bairros: Novo Horizonte, Vila Nova, Santa Luzia e Morumbi, todas no perímetro urbano do Município de São João – PR, e o faz com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. São João, 11 de janeiro de 2022.

Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Cod379393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3.582/2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge D' Oeste–PR. LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal.

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Gessica Aparecida Celeski

Suplente: Solange de Souza Azeredo

Secretária Municipal de Saúde

Titular: Daniel de Souza Dias

Suplente: Valeria Cristina Tissato

Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Titular: Geraldo Borghezán

Suplente: Olvides Pinto Ribeiro Fontana

II – Representantes da Sociedade Civil.

Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social

Titular: Rafaela Soares Marques

Suplente: Wiliton Pompeo da Silva

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social–APAE–Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D' Oeste-PR

Titular: Marta Fernandes Rodrigues

Suplente: Terezinha Hefelstein

Representantes de entidades de Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular: Natiele Ourique da Silva

Suplente Leandro Sehn

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN - Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 3.582/2022

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D' Oeste – PR, e da outras providências. LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D' Oeste – PR, e da outras providências, Município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal.

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Natiele Ourique da Silva

Suplente: Solange de Souza Azeredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Cristina Sonsin da Silva Nogueira

Suplente: Alice de Fatima Parciannelo

Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Titular: Geraldo Borghezán

Suplente: Eliane Hoffmann Padilha

II – Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D' Oeste-PR

Titular: Marta Fernandes Rodrigues

Suplente: Maria Salete Sthor

Representantes da Pastoral da Criança e Adolescente

Titular: Ivanir Siega

Suplente: Sueli Malacarne Siega

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários-APMF do Colégio

Estadual José de Anchieta

Titular: Sandro Chiarello

Suplente: Carmen Priamo

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN - Prefeito em Exercício

DECRETO nº 3.584/2022

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências. LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 806, de 15 de agosto de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal a seguir indicados e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

SOLANGE DE SOUZA AZEREDO

Titular

GILSON OSNIR GROSS

Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

DANIEL SOUZA DIAS

Titular

SOELI STERMER

Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA

Titular

ALICE DE FATIMA PARCIANELLO

Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

GERALDO BORGHEZAN

Titular

OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA

Suplente

Representantes do Departamento de Esportes

GENUIR VERONESE

Titular

ADRIANO ANDRÉ BONETTI

Suplente

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social

NATIELE OURIQUE SILVA

Titular

GESSICA APARECIDA CELESKI

Suplente

II – Representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

Representante de Associações Cívicas Comunitárias

LAURINDO MOTTA

Titular

LUIZA FERREIRA

Suplente

Representante do Grupo de Idosos da Comunidade de São Pio X

PEDRO FICAGNA

Titular

SEBASTIÃO ANTUNES DE LIMA

Suplente

Representante do Grupo de Idosos da Comunidade de Linha Tiradentes

BRONILDE BONAEDO

Titular

HERMINIO BIAVATTI

Suplente

Representante do Grupo de Idosos da Comunidade de Dr. Antônio Paranhos

DESIDÉRIO MARTINELLO

Titular

ANTONIO PARIZZOTO

Suplente

Representante do Grupo de Idosos São Jorge (Centro)

ANAMIR REBONATTO

Titular

LURDES DALMASSO

Suplente

Representante da Pastoral do Idoso

ERCY FAY

Titular

LURDES KRATZ

Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.369/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN - Prefeito em Exercício

Cod379391

ARSS-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: **MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S/A**

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento pessoa jurídica especializada em serviço hospitalar, com prioridade na contratação de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, que serão ofertadas aos pacientes dos 27 municípios do consorciados a Associação Regional do Sudoeste - ARSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17 de dezembro 2021 e término em 01 de abril de 2023.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS

Cod379325